



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 201965002304

Dados do Processo:

Número Único 0002287-60.2019.8.25.0013	Classe Procedimento Comum Cível	Processo Origem --
Tipo Eletrônico	Competência Carira	Segredo N (Não)
Distribuição 28/08/2019	Impedimento/Suspeição N (Não)	Valor da Causa --

Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	27/07/2022	--
Fase ARQUIVADO		

Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representantes e Filiação
Requerente	LUCIVANIA PEREIRA DE ANDRADE	Representante(s) da Parte: Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 889-A/SE
Requerido	SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.	Representante(s) da Parte: Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
31/08/2022 18:39:47	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Certifico e dou fé que, nesta data, arquivei virtualmente o presente feito. Custas Judiciais Finais Não Exigíveis	Arquivo Eletrônico	Não
31/08/2022 18:39:00	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado} Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem que houvesse recurso algum por quaisquer das partes, transitando em julgado a respeitável sentença exarada nos autos.	Secretaria	Não
27/07/2022 20:45:37	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Improcedência} Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pleito autoral, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termo do art. 487, I, do CPC. Condeno o autor ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, ficando suspensa a exigibilidade, ante o deferimento da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.	Secretaria	28/07/2022
10/05/2022 11:23:29	Juntada	{Juntada >> Documento} - Juntada de Outros Documentos Tendo em vista que na juntada do ofício retro, não consta o anexo, procedo novamente a juntada do ofício oriundo da Coordenadoria de Perícias do TJ/SE.	Juiz	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
09/05/2022 10:56:25	Juntada	{Juntada >> Documento} Ofício- Coordenadoria de Perícias- pedido de liberação de alvará para o perito. Juntada de Ofício	Juiz	Não
25/04/2022 13:45:52	Conclusão	{Conclusão} Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(íza) de Direito desta comarca.	Juiz	Não
25/04/2022 13:44:56	Certidão	Certifico e dou fé que os Litigantes, através de seus Patronos, apresentaram manifestação em cumprimento ao comando retro.	Secretaria	Não
22/04/2022 16:16:13	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 889}	Secretaria	Não
19/04/2022 21:23:11	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
19/04/2022 13:37:40	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202265001650 do tipo Mandado de (Assinante Escrivão) [TM1910,MD1926] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): LUCIVANIA PEREIRA DE ANDRADE} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
06/04/2022 20:23:08	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimem-se as partes, através de seus Patronos, para, querendo, manifestarem-se no prazo de 10 (dez) dias, sobre o laudo da perícia acostado aos autos.	Secretaria	07/04/2022
06/04/2022 11:15:56	Juntada	{Juntada >> Documento} Laudo médico. Juntada de Outros Documentos	Secretaria	Não
30/03/2022 08:35:45	Expedição de Documento	{Expedição de documento} Mandado de número 202265001650 do tipo Mandado de (Assinante Escrivão) [TM1910,MD1926] {Destinatário(a): LUCIVANIA PEREIRA DE ANDRADE} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
29/03/2022 13:48:54	Certidão	Certifico e dou fé que expedi o Mandado de Intimação de n 202265001650, a Requerente.	Secretaria	Não
05/03/2022 11:00:45	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} INTIMEM-SE as partes da perícia agendada para o dia 05/04/2022, de 07h às 10h, por ordem de chegada no Fórum Gumercindo Bessa – Coordenadoria de Perícias Judiciais – Av. Presidente Tancredo Neves, s/n, Capucho, Aracaju, SE. Deve a parte pericianda levar os seguintes documentos: Prontuário médico; Cópia do Boletim de ocorrência; Exames médicos, além de ressaltar que a entrada no local das perícias, qual seja, Fórum Gumersindo Bessa (Coordenadoria de Perícias Judiciais), somente será possível, mediante a apresentação do comprovante de vacinação para COVID. Considerando que a parte autora não apresentou a última perícia designada e não justificou a ausência, advirta-a que a conduta reiterada ensejara na extinção do feito sem resolução do mérito.	Secretaria	07/03/2022
03/03/2022 16:15:25	Juntada	{Juntada >> Documento} OFÍCIO - MUTIRÃO DPVAT Juntada de Ofício	Juiz	Não
25/01/2022 11:16:03	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
18/11/2021 11:19:14	Certidão	Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(íza) de Direito desta comarca.	Secretaria	Não
18/11/2021 11:17:44	Certidão	Certifico e dou fé que, apesar de intimado, a parte Requerente não apresentou manifestação em cumprimento ao comando retro.	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
15/09/2021 10:32:13	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202165004936 do tipo Intimação Teor do Despacho [TM1704,MD1862] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): LUCIVANIA PEREIRA DE ANDRADE} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
13/09/2021 09:58:28	Expedição de Documento	{Expedição de documento} Mandado de número 202165004936 do tipo Intimação Teor do Despacho [TM1704,MD1862] {Destinatário(a): LUCIVANIA PEREIRA DE ANDRADE} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
10/09/2021 23:35:54	Certidão	Certifico e dou fé que expedi o Mandado de Intimação de n 202165004936, a Requerente.	Secretaria	Não
19/08/2021 02:01:37	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Diante da certidão de fls. retro, determino a intimação pessoal da parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, dar o devido andamento ao feito, cumprindo com o determinado no despacho de fls. retro, sob pena de ser reconhecido o abandono da causa. 	Secretaria	20/08/2021
20/05/2021 09:03:20	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
20/05/2021 09:02:52	Decurso de Prazo	{Decurso de Prazo} Certifico que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora acerca do despacho retro.	Secretaria	Não
13/04/2021 07:37:21	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Intime-se a parte autora para comprovar nos autos o motivo do não comparecimento à perícia, em 15 dias. 	Secretaria	14/04/2021
07/01/2021 19:58:17	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Juiz	Não
17/12/2020 11:54:05	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
09/12/2020 10:07:57	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 12367}	Secretaria	Não
16/11/2020 12:52:48	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intime-se a parte Autora para que se manifeste acerca da informação retro, no prazo de 15 dias.	Secretaria	17/11/2020
26/10/2020 14:02:05	Outras Informações	Perícia não Realizada. Requerente não compareceu a perícia agendada.{Mov. Gerado pelo Módulo de Perícia}	Secretaria	Não
10/09/2020 11:29:31	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimem-se as partes para ciência e comparecimento na data e local informados no movimento retro, para realização de perícia.	Secretaria	11/09/2020
04/09/2020 10:35:38	Juntada	Solicitação de Informação ao Juízo da Perícia de especialidade Ortopedia (Somente DPVAT). Ao Sr. Juiz de Direito, Solicito remarcação da perícia médica para 26/10/2020, das 07h às 10h por ordem de chegada. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE. Na qual o requerente deverá comparecer munidos de exames, relatórios e laudos médicos, necessários a esta perícia. {Movimento Gerado pelo Módulo de Perícia}	Secretaria	11/09/2020
21/07/2020 09:51:03	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Diante da proibição de atos presenciais, determinada pela Portaria Normativa nº13/2020, de 13/03/2020, aguarde-se designação de nova data para realização da Perícia.	Secretaria	22/07/2020

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
24/03/2020 17:26:27	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intime-se a parte Autora para que compareça para a realização da perícia, agendada para dia 15/06/2020 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capuchão, Aracaju-SE.	Secretaria	25/03/2020
24/03/2020 17:24:22	Outras Informações	Perícia agendada para o dia 15/06/2020 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capuchão, Aracaju-SE.	Secretaria	25/03/2020
30/01/2020 09:48:55	Certidão	Certifico e dou fé que tentei agendar perícia, mas não encontrei dia agendável.	Secretaria	Não
13/12/2019 11:52:30	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
05/12/2019 12:01:09	Certidão	Certifico e dou fé que tentei agendar perícia, mas não encontrei dia agendável.	Secretaria	Não
05/12/2019 09:48:45	Juntada	Depósito Judicial nº 191125121533550 do BANESE referente a Pagamento do Débito, ocorrido em 02/12/2019, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA. {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
27/11/2019 12:25:06	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intime-se o Requerido para efetuar o pagamento dos honorários arbitrados, no prazo de 10 (dez) dias.	Secretaria	28/11/2019
26/11/2019 16:55:25	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
18/11/2019 14:45:05	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} (...)No mérito, as Partes controvertem acerca do valor devido ao(a) Autora, quantificado de acordo com o grau de invalidez decorrente do acidente de trânsito. Objetivando o deslinde da matéria discutida nos autos, faz-se necessária a realização de perícia médica que ateste o grau de invalidez da Requerente. Assim, determino a realização de perícia na especialidade de ortopedia e nomeio perito o(a) especialista credenciado(a) e indicado(a) pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, a fim de que examine a Parte Autora e responda aos quesitos discriminados abaixo. Desta feita, conforme Convênio nº 14/2018, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A., as perícias em ações envolvendo o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT ficarão a cargo da Requerida e deverão ser marcados, exclusivamente, por meio da opção, no SCPv, Ortopedia (somente DPVAT).(...).	Secretaria	19/11/2019
31/10/2019 12:01:30	Outras Informações	{Outras Informações} Audiência de Conciliação/Mediação do dia 08/11/2019 às 09:41h cancelada. Motivo: Pedido de ambas as Partes para cancelamento da audiência de conciliação, ante a necessidade de perícia.	Juiz	Não
30/10/2019 11:57:43	Conclusão	{Conclusão} Ao MM. Juiz {Via Movimentação em Lote nº 201900379}	Juiz	Não
30/10/2019 09:33:48	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Réplica à Contestação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JOSE JEONAVY DA SILVA - 12367}	Secretaria	Não
22/10/2019 20:33:02	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20191022175005783 às 17:50 em 22/10/2019.	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
15/10/2019 14:35:56	Juntada	{Juntada >> Documento} Aviso de Recebimento de AR Digital nº 201965007531, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido {Destinatário(a): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
18/09/2019 14:09:12	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 201965007531 do tipo (NCPC) - Mandado Citação e Intimação - Procedimento Comum - audiência [TM4145,MD150] {Destinatário(a): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
16/09/2019 09:29:39	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 98, §3º, da Lei nº 13.105/15. Em que pese a recusa da Parte Autora em conciliar, a nova sistemática, adotada pelo NCPC, não extingue a possibilidade de consenso com apenas manifestação de uma das Partes. Assim, todos os esforços serão empreendidos para a solução consensual da controvérsia. Portanto, designo audiência de Conciliação para o dia 08/11/2019, às 09h40 min, no Fórum local.(...). Designo o dia 08/11/2019 às 09h:41min para que seja realizada audiência Conciliação.	Secretaria	17/09/2019
28/08/2019 10:20:03	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
28/08/2019 08:27:06	Distribuição	{Distribuição} Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201965002304, referente ao protocolo nº 20190826142703650, do dia 26/08/2019, às 14h27min, denominado Procedimento Comum, de Assistência Judiciária Gratuita, Invalidez.	Secretaria	29/08/2019

Disque TJ/SE: 0800.079.0008

Opção (4) Consulta processual – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) Ouvidoria – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

[Explicações sobre a Consulta Processual](#)